



**OBRAS SOCIAIS**  
DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA

**3º Edital Interno OASSAB nº 1/2024**

**Brasília**

**2024**



# OBRAS SOCIAIS

## DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA

### Edital Interno nº 1/2024

A OASSAB divulga Edital Interno para apresentação de projetos, conforme termos definidos neste instrumento. Os projetos serão recebidos pela OASSAB até às 17h do dia 5 de julho de 2024.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital Interno constitui-se na celebração de parceria para liberação de recursos destinados a projetos de assistência social, educacional, humana e cultural, das entidades filiadas e associados.

1.2 Objetivos Específicos:

1.2.1 - Apoiar entidades filiadas e ou associados no desenvolvimento do serviço e da assistência social, cultural, humana e educacional.

1.2.2 - Despertar o espírito comunitário e cristão na comunidade de abrangência do projeto.

## 2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

2.1 - Instituição Conveniente: são elegíveis, para fins de participação neste Edital Interno, entidades filiadas e ou associados legítimos da OASSAB.

2.2 - A Instituição Conveniente, para participar do presente Edital, deverá atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) possuir experiência prévia e capacidade institucional, efetivamente comprovada nos últimos 3 (três) anos, no desenvolvimento de atividade social, cultural, humana ou educacional;

b) ter entre seus objetivos estatutários ou regimentais a realização de atividades compatíveis com a assessoria requerida.

2.3 - As instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

a) ser filiada ou associada legítima da OASSAB;

## 3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1 - Da abrangência das propostas.

a) serão aprovadas até 6 (seis) propostas, dentro do limite financeiro estabelecido no item 5.1 deste Edital.

3.2 - Dos aspectos metodológicos das propostas.

- a) deverão ser apresentadas na modalidade de Projeto (ou Plano de Trabalho), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade filiada ou associado, conforme modelo do anexo I deste Edital, dentro do prazo previsto no item 3.4.a;
- b) deverão estar em sintonia com o objeto e com os objetivos específicos deste Edital;
- c) poderão ser encaminhadas por meio eletrônico (e-mail) ou por meio físico (correios);
- d) os orçamentos devem ser compatíveis com as atividades propostas nos projetos e não podem contemplar despesas alheias à sua realização;
- e) os responsáveis pelos projetos deverão prestar contas de sua realização;
- f) cada entidade filiada ou associado pode apresentar até duas propostas de projetos;

**Nota Explicativa:** Tais aspectos dependerão da complexidade do objeto. Em regra, as propostas deverão conter metas, atividades, metodologia e cronograma de execução, considerando-se as diretrizes e as demais orientações metodológicas e de conteúdo das especificações que poderão constar em eventual anexo.

### 3.3 - Dos aspectos formais das propostas:

- a) As propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios:

I - descrição do objeto a ser executado;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do projeto e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

III - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto, inclusive infraestrutura e equipe de coordenação disponível para o projeto;

IV - estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela concedente e *a contrapartida prevista para o proponente, se for o caso*, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos. A contrapartida não é obrigatória, mas é bem-vinda;

V - previsão de prazo para a execução em cronograma físico com metas e etapas necessárias à realização do objeto, inclusive com prazos e valores articulados ao cronograma de desembolso;

VI - plano de aplicação detalhado com estimativa dos recursos financeiros, discriminando os serviços necessários à execução do projeto, com as quantidades e os respectivos custos unitários; e

VII – forma de monitoramento, sistematização e avaliação do projeto, de maneira a indicar os resultados alcançados perante a comunidade assistida (eficácia).

### 3.4 - Do prazo de apresentação das propostas:

- a) As propostas deverão ser encaminhadas, observadas as características expostas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 acima, até às 17h do dia 5 de julho de 2024.

### 3.5 - Documentos obrigatórios:

- a) comprovante de regularidade fiscal (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais da Dívida Ativa da União e do Distrito Federal;
- c) comprovante bancário da conta a ser utilizada pela entidade filiada ou associado;
- d) Estatuto Social e atas de eleição e posse da diretoria.

**Observação:** a ausência de quaisquer um destes documentos impede o processo de avaliação do projeto e poderá acarretar seu cancelamento.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1 – A fase de seleção seguirá os seguintes critérios de pontuação:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, método de aferição do cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da OASSAB	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e o projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - Período de execução do projeto dentro do exercício de 2024 (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O valor global proposto é igual ou pelo menos 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);</li> <li>- O valor global proposto é menor que 5% (dez por cento) do valor de referência (0,5);</li> <li>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados a ação social proposta	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	2,0
(F) Projetos que fomentem cursos, formação, capacitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (1,0)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (0,5)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul>	1,0
Pontuação Máxima Global	10,0	

## 5. DO VALOR

5.1 - O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no exercício de 2024.

5.2 - O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela entidade ou associado selecionado.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A entidade ou associado prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, além das cláusulas constantes deste instrumento e do projeto/plano de trabalho,

conforme orientação contida no anexo III deste Edital.

6.1.1. A prestação de contas é formada por estes 3 (três) itens obrigatoriamente:

I - Recibo do depósito feito por esta entidade – será emitido pela OASSAB;

II - Relatório Final de Execução do Objeto;

III - Relatório Financeiro com cópias dos documentos de todos os gastos e cópia do comprovante de devolução de saldo, quando houver.

6.1.2. A entidade tem 30 dias após o encerramento do projeto (observando o prazo de execução previamente cadastrado) para entregar a prestação de contas. A OASSAB fará a análise e tem 30 dias para enviar a decisão (aprovada ou reprovada) que será enviada no e-mail da entidade.

6.2 - Para fins de prestação de contas final, a entidade ou associado selecionado deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia do selecionado.

6.2.1. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

V - justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

VI - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente.

6.2.2. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

6.2.3. As informações de que trata a subcláusula 6.2.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

6.2.4. O Relatório Financeiro deverá conter documentos comprobatórios, tais como:

I - Notas Fiscais com CNPJ;

II - Recibos de Pagamento a Autônomo (RPCI/RPA);

III - Nota Fiscal avulsa ou cupons fiscais, extratos e comprovantes fiscais de passagens;

IV - Poderão ser aceitos Recibos em virtude da localidade e da dificuldade de emissão de nota ou cupom fiscal ou /RPCIRPA, ou seja, em localidade ou atividade que inviabilize a emissão de documentos fiscais;

V - Os recibos deverão ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado da pessoa beneficiada, e conter todos os dados como CPNJ, CPF, RG, nome completo e legível, data, local, assinatura, valor, informações de contato, ou seja, contenha todos os dados do emitente e do recebedor.

6.2.5. Devolução de recursos não utilizados:

I - Ao final da execução do projeto, os recursos não utilizados, se houver, devem ser devolvidos à OASSAB, mediante depósito ou transferência bancária para a conta corrente abaixo:

Banco do Brasil S.A. (001), agência 3599-8, conta corrente 200-3

Chave Pix CNPJ 00.507.277/0001-05

## **7. ORIENTAÇÃO PARA CADASTRO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Todas as entidades filiadas e ou associadas à OASSAB deverão estar com seu cadastro atualizado, com no mínimo nome, endereço, telefone, e-mail, Estatuto Social em vigor e ata de eleição da atual diretoria.

a) Isso pode ser feito mediante atualização da ficha de filiação à OASSAB.

7.2 - Preencher corretamente o Plano de Trabalho, conforme orientações contidas no anexo I deste Edital;

7.3 - Encaminhar o projeto capeado por correspondência assinada pelo titular da entidade filiada ou associada até o prazo final estabelecido deste Edital, para o seguinte endereço:

SGAS 601, Conjunto B, Paróquia Bom Jesus, Asa Sul, 70200-610 Brasília-DF

Ou para o e-mail: oassab@terra.com.br

## **8. CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

8.1 - Período de recebimento dos projetos: de **17 de junho a 5 de julho de 2024**;

8.2 - Hora e data limite para recebimento dos projetos: às 17h do dia 5 de julho de 2024;

8.3 - Período de avaliação dos projetos pela OASSAB: de 8 a 17 de julho de 2024;

8.4 - Resultado da avaliação dos projetos e informação aos interessados: 18 de julho de 2024;

8.5 - Data prevista para a disponibilização do recurso aos projetos aprovados: até 29

de julho de 2024.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Publicação do Edital.

a) Este Edital será divulgado, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias, na página oficial da OASSAB na internet ([www.oassab.org.br](http://www.oassab.org.br)), bem como em suas redes sociais oficiais.

9.2 - Revogação ou Anulação do Edital Interno.

a) A qualquer tempo, o presente Edital Interno poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável ou por decisão da diretoria da OASSAB, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 - Casos Omissos.

a) A diretoria da concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital Interno.

9.4 - Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital Interno poderão ser obtidos através do e-mail: [oassab@terra.com.br](mailto:oassab@terra.com.br).

9.5 - O Resultado será divulgado no dia 18 de julho de 2024, na página oficial da OASSAB na internet ([www.oassab.org.br](http://www.oassab.org.br)), bem como em suas redes sociais oficiais.

Brasília-DF, 14 de junho de 2024.

**Dom Antonio Aparecido de Marcos Filho**  
Presidente da OASSAB